



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana

**ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE RESULTADO DO JULGAMENTO DOS
ENVELOPES DE HABILITAÇÃO**

TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2019

Às 09:00h (nove) horas do dia 05 (cinco) de dezembro de 2019, na sala de reuniões, sito na Rua Francisco Santos, 160, 2º andar, Itabaiana/SE, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Itabaiana, nomeada pela **Portaria nº 1009, de 15 de Abril de 2019**, para resultado do julgamento dos envelopes de habilitação, objetivando a contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para reforma da Escola Municipal Artur Barbosa de Gois no Povoado Cajueiro. No horário marcado, pela comissão ficou constatada a presença apenas dos licitantes: FORTEX CONSTRUÇÕES LIMITADA ME, representada pela Srª Greyci Kelle Rodrigues de Jesus, CONSTRUTORA L.M.S. LTDA ME representada pela Srª Ana Kelly de Jesus Andrade e SELETROPOL- SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES E EDIFICAÇÕES LTDA, representada pelo Sr. Sr.Edvaldo Rodrigues dos Santos, embora todos estivessem cientes conforme ata do dia 02 de dezembro de 2019. Ato contínuo, a Presidente da Comissão constatou que após análise dos documentos de habilitação pela comissão, pelo engenheiro Rafael Menezes dos Santos no que se refere a qualificação técnica, conforme parecer técnico nº 050/2019 e pela contadora Adriana de Jesus Andrade Moura no que se refere a qualificação econômico financeira, sendo constatada a **HABILITAÇÃO** das Empresas CAL CONSTRUÇÕES LTDA – EPP, CONSTRUTORA L.M.S. LTDA ME, CONSTRUIR EMPREENDIMENTOS EIRELI e FORTEX CONSTRUÇÕES LIMITADA ME. No que refere a Empresa CRA CONSTRUTORA REGINALDO ANDRADE EIRELI, a mesma apresentou a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União vencida, conforme item 8.5.3.1. do referido Edital, mas por se tratar de empresa de pequeno porte a mesma tem o prazo de 5 (cinco) dias úteis para regulamentação da mesma. E a INABILITAÇÃO da empresa SELETROPOL- SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES E EDIFICAÇÕES LTDA, pois a mesma deixou de apresentar a indicação das instalações e do aparelhamento, conforme item 8.3 subitem 8.3.2.2. do edital. Antes do da conclusão da Ata, a mesmo se ausentou da sessão. Por fim, a Presidente da Comissão informou que em virtude da ausência dos licitantes fica aberto prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, conforme Art. 109, I, “a” da Lei 8.666/93 e suas alterações, expirando-se o prazo em **12/12/2019** (doze de dezembro de dois mil e dezenove). Após, caso seja interposto o referido recurso, fica desde já aberto prazo para impugnação de 05



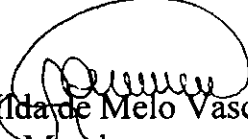
ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana

(cinco) dias úteis, nos termos do Art. 109, §3º da Lei 8.666/93, expirando-se o prazo de impugnação no dia **19/12/2019** (dezenove de dezembro de dois mil e dezenove).

Nada mais havendo a ser dito, lavrou-se a presente ata que, depois de lida e achada conforme, vai devidamente assinada por todos.

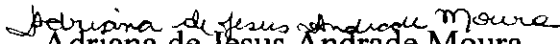

André Batista dos Santos
Presidente da CPL


José Antônio Moura Neto
Membro


Maria Ilda de Melo Vasconcelos
Membro


Danielle Silva Teles
Membro

Assessoria:


Adriana de Jesus Andrade Moura
Contadora Pública

Empresas:


CONSTRUTORA L.M.S. LTDA ME


FORTEX CONSTRUÇÕES LIMITADA ME